

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90037/2026****Registro de Preços nº. 020/2026****(Processo Administrativo nº. 118/2026)****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1362905998	ACICLOVIR PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	3000	0,42	1.260,00
0002	1362905997	ACIDO ACETILSALICILICO PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	100000	0,10	10.000,00
0003	1362905999	ACIDO FOLICO PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	15000	0,08	1.200,00
0004	1362906000	ALBENDAZOL PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL	Comprimid	2000	0,82	1.640,00
0005	1362906001	ALBENDAZOL PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG/ML FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 10ML	Frasco	300	1,94	582,00
0006	1362906003	ALOPURINOL PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	20000	0,21	4.200,00
0007	1362906004	ALOPURINOL PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	10000	0,37	3.700,00
0008	1362906005	AMIODARONA PRINCIPIO ATIVO: AMIODARONA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	5000	0,62	3.100,00
0009	1362906006	AMITRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	50000	0,06	3.000,00

0010	1362906010	AMOXICILINA + ASSOCIACOES PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG + 125 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimid	15000	1,68	25.200,00
0011	1362906009	AMOXICILINA + ASSOCIACOES PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG/ML + 12,5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 75 ML COMPONENTE: DOSADOR	Frasco	1000	10,80	10.800,00
0012	1362906008	AMOXICILINA PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250MG/5 ML FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60ML COMPONENTE: COPO MEDIDOR	Frasco	2000	3,47	6.940,00
0013	1362906007	AMOXICILINA PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	Comprimid	15000	0,44	6.600,00
0014	1362906012	ANLODIPINO PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	20000	0,09	1.800,00
0015	1362906013	ATENOLOL PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	20000	0,08	1.600,00
0016	1362913277	ATORVASTATINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	Comprimid	1200	0,16	192,00
0017	1362913278	ATORVASTATINA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	Comprimid	1200	0,22	264,00
0018	1362913279	ATORVASTATINA 80 MG (POR COMPRIMIDO)	Comprimid	1200	3,62	4.344,00
0019	1362913324	AZATIOPRINA 50 MG (POR COMPRIMIDO)	Comprimid	15000	1,31	19.650,00
0020	1362906015	AZITROMICINA PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO;	Comprimid	5000	1,29	6.450,00
0021	1362906014	AZITROMICINA PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-HIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200MG/5 ML FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML COMPONENTE: FRASCO DILUENTE +SERINGA DOSADORA;	Frasco	500	10,30	5.150,00
0022	1362906018	BENZILPENICILINA BENZATINA PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.200.000 UI FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL OU SUSPENSAO INJETAVEL	Frasco	100	10,18	1.018,00

		APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE				
0023	1362913280	BEZAFIBRATO 200 MG (POR DRÁGEA OU COMPRIMIDO)	Comprimid	600	1,02	612,00
0024	1362906019	BIPERIDENO PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	30000	0,30	9.000,00
0025	1362913281	BUDESONIDA 200 MCG (POR CAPSULA INALANTE)	Cápsula	1200	0,74	888,00
0026	1362913282	BUDESONIDA 400 MCG (POR CAPSULA INALANTE)	Cápsula	1200	1,13	1.356,00
0027	1362913283	CALCIPOTRIOL 50 MCG/G POMADA (POR BISNAGA DE 30 G)	Bisnaga	25	80,35	2.008,75
0028	1362913284	CALCITRIOL 0,25 MCG (POR CAPSULA)	Cápsula	4500	1,27	5.715,00
0029	1362906020	CAPTOPRIL PRINCIPIO ATIVO: CAPTOPRIL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	5000	0,06	300,00
0030	1362906021	CARBAMAZEPINA PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	70000	0,47	32.900,00
0031	1362906022	CARBAMAZEPINA PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 100 ML	Frasco	200	6,77	1.354,00
0032	1362913265	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL PRINCIPIO ATIVO/ CONCENTRAÇÃO: CARBONATO DE CALCIO 1250 MG+ COLECALCIFEROL (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCO ELEMENTAR) FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	12000	0,27	3.240,00
0033	1362913264	CARBONATO DE CÁLCIO PRINCIPIO ATIVO: : CARBONATO DE CALCIO 500 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	12000	0,16	1.920,00
0034	1362906024	CARBONATO DE LITIO PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE LITIO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	20000	0,42	8.400,00
0035	1362906027	CARVEDILOL PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	25000	0,18	4.500,00
0036	1362906028	CARVEDILOL PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	15000	0,20	3.000,00
0037	1362906025	CARVEDILOL PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3,125MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	30000	0,13	3.900,00
0038	1362906026	CARVEDILOL PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL	Comprimid	30000	0,14	4.200,00

		CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6,25MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO				
0039	1362906030	CEFALEXINA PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250MG/5ML FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 60 ML COMPONENTE: DOSADOR	Frasco	300	7,18	2.154,00
0040	1362906029	CEFALEXINA PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimid	15000	1,19	17.850,00
0041	1362913285	CIPROFIBRATO 100 MG (POR COMPRIMIDO)	Comprimid	600	0,50	300,00
0042	1362906031	CIPROFLOXACINO PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	5000	0,43	2.150,00
0043	1362913267	CLARITROMICINA PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG FORMA FARMACEUTICA: 500MG COMPRIMIDO	Comprimid	1800	2,75	4.950,00
0044	1362913286	CLOBAZAM 10 MG (POR COMPRIMIDO)	Comprimid	600	0,59	354,00
0045	1362913287	CLOBAZAM 20 MG (POR COMPRIMIDO)	Comprimid	1200	1,09	1.308,00
0046	1362913288	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME (POR BISNAGA DE 30 G)	Bisnaga	25	6,47	161,75
0047	1362906033	CLONAZEPAM PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/M FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 20 ML	Frasco	1500	3,36	5.040,00
0048	1362906034	CLONAZEPAM PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	80000	0,08	6.400,00
0049	1362906035	CLOPIDOGREL PRINCIPIO ATIVO: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimid	30000	0,32	9.600,00
0050	1362911449	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG PRINCIPIO ATIVO/ CONCENTRAÇÃO: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	20000	0,47	9.400,00
0051	1362906036	CLORPROMAZINA PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	20000	0,44	8.800,00
0052	1362906037	CLORPROMAZINA PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	20000	0,34	6.800,00
0053	1362906038	CLORPROMAZINA PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML	Frasco	50	7,89	394,50

		FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 20 ML				
0054	1362913290	CODEINA 30 MG (POR COMPRIMIDO) FOSFATO DE CODEÍNA	Comprimid	600	0,92	552,00
0055	1362913289	CODEINA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL (POR FRASCO DE 120 ML)	Frasco	25	41,34	1.033,50
0056	1362913291	CODEINA 60 MG (POR COMPRIMIDO) FOSFATO DE CODEÍNA	Comprimid	600	1,92	1.152,00
0057	1362913266	COLECALCIFEROL PRINCIPIO ATIVO/ CONCENTRAÇÃO: COLECALCIFEROL 200UI/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 20ML	Frasco	1800	6,88	12.384,00
0058	1362906039	DEXAMETASONA PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO APRESENTACAO: BISNAGA 10G	Bisnaga	500	2,55	1.275,00
0059	1362906040	DEXAMETASONA PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	500	0,27	135,00
0060	1362906042	DEXCLORFENIRAMINA PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 100 A 120 ML COMPONENTE: DOSADOR;	Frasco	500	4,02	2.010,00
0061	1362906041	DEXCLORFENIRAMINA PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	2000	0,10	200,00
0062	1362906043	DIAZEPAM PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMID;	Comprimid	50000	0,33	16.500,00
0063	1362906044	DIAZEPAM PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	20000	0,12	2.400,00
0064	1362906045	DIAZEPAM PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML	Ampola	100	1,40	140,00
0065	1362906046	DICLOFENACO SÓDICO PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO SÓDICO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO: AMPOLA 3 ML	Ampola	500	1,06	530,00
0066	1362906047	DICLOFENACO SÓDICO PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO SÓDICO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimid	20000	0,12	2.400,00
0067	1362906049	DIPIRONA PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM:	Comprimid	50000	0,22	11.000,00

		500 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO				
0068	1362906048	DIPIRONA PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO GOTAS 20 ML	Frasco	500	3,84	1.920,00
0069	1362906052	ENALAPRIL PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	40000	0,15	6.000,00
0070	1362906050	ENALAPRIL PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	10000	0,16	1.600,00
0071	1362906054	ESTRADIOL + ASSOCIACOES PRINCIPIO ATIVO: ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML + 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO: AMPOLA 1ML COMPONENTE: SERINGA OU AGULHA DESCARTAVEL	Ampola	1000	13,70	13.700,00
0072	1362906055	ETINILESTRADIOL + ASSOCIACOES PRINCIPIO ATIVO: ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,15MG + 0,03 MG FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA	Comprimid	10000	0,22	2.200,00
0073	1362913292	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML (FRASCO DE 120 ML) ETOSSUXIMIDA	Frasco	25	38,95	973,75
0074	1362906056	FENITOINA PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	15000	0,23	3.450,00
0075	1362906057	FENOBARBITAL PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	80000	0,27	21.600,00
0076	1362906058	FENOBARBITAL PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 20 ML	Frasco	60	5,52	331,20
0077	1362913293	FENOFIBRATO 200 MG (POR CAPSULA) FENOFIBRATO	Cápsula	600	1,15	690,00
0078	1362913294	FENOTEROL 100 MCG AEROSSOL (POR FRASCO DE 200 DOSES)	Frasco	25	18,96	474,00
0079	1362906059	FLUCONAZOL PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	Comprimid	1000	0,91	910,00
0080	1362906060	FLUOXETINA PRINCIPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	Comprimid	80000	0,12	9.600,00

0081	1362913299	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG PO INALANTE (POR FRASCO DE 60 DOSES)	Frasco	25	1,69	42,25
0082	1362913297	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG (POR CAPSULA INALANTE)	Cápsula	25000	1,72	43.000,00
0083	1362913298	FORMOTEROL 12 MCG (POR CAPSULA INALANTE)	Cápsula	6000	1,53	9.180,00
0084	1362913296	FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG PO INALANTE (POR FRASCO DE 60 DOSES)	Frasco	25	80,49	2.012,25
0085	1362913295	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200 MCG (POR CAPSULA INALANTE) FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA	Cápsula	18000	1,40	25.200,00
0086	1362913300	GABAPENTINA 300 MG (POR CAPSULA) GABAPENTINA	Cápsula	20000	0,42	8.400,00
0087	1362913301	GABAPENTINA 400 MG (POR CAPSULA) GABAPENTINA	Cápsula	600	0,66	396,00
0088	1362913302	GENFIBROZILA 900 MG (POR COMPRIMIDO)	Comprimid	600	2,41	1.446,00
0089	1362906063	GLICLAZIDA PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA	Comprimid	30000	0,19	5.700,00
0090	1362906065	HALOPERIDOL PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	15000	0,20	3.000,00
0091	1362906066	HALOPERIDOL PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 20 ML	Frasco	500	5,08	2.540,00
0092	1362906068	HALOPERIDOL PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	25000	0,22	5.500,00
0093	1362906067	HALOPERIDOL PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML	Ampola	50	3,72	186,00
0094	1362906064	HALOPERIDOL PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML	Ampola	5000	5,10	25.500,00
0095	1362906069	HIDRALAZINA PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA	Comprimid	40000	0,41	16.400,00
0096	1362906071	IBUPROFENO PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO	Frasco	600	4,26	2.556,00

		ORAL (GOTAS) APRESENTACAO: FRASCO 30 ML				
0097	1362906072	IBUPROFENO PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	30000	0,27	8.100,00
0098	1362906073	INSULINA PRINCIPIO ATIVO: INSULINA HUMANA NPH RECOMBINANTE CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 10 ML	Frasco	1000	53,47	53.470,00
0099	1362906074	INSULINA PRINCIPIO ATIVO: INSULINA HUMANA REGULAR CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 10 ML	Frasco	500	63,07	31.535,00
0100	1362906076	ISOSSORBIDA PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	10000	0,18	1.800,00
0101	1362906077	IVERMECTINA PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	500	0,46	230,00
0102	1362913269	LACTULOSE 667MG/ML PRINCIPIO ATIVO/ CONCENTRAÇÃO: LACTULOSE 667MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE APRESENTACAO: FRASCO 120ML	Frasco	1000	8,09	8.090,00
0103	1362913305	LAMOTRIGINA 100 MG (POR COMPRIMIDO) LAMOTRIGINA	Comprimid	3000	0,71	2.130,00
0104	1362913303	LAMOTRIGINA 25 MG (POR COMPRIMIDO) LAMOTRIGINA	Comprimid	600	0,25	150,00
0105	1362913304	LAMOTRIGINA 50 MG (POR COMPRIMIDO) LAMOTRIGINA	Comprimid	20000	0,42	8.400,00
0106	1362906078	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; - LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG + 50 MG	Comprimid	20000	1,43	28.600,00
0107	1362910487	LEVOMEPROMAZINA PRINCIPIO ATIVO: LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	20000	0,57	11.400,00
0108	1362906081	LEVOTIROXINA SODICA PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	15000	0,20	3.000,00
0109	1362906082	LEVOTIROXINA SODICA PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	50000	0,18	9.000,00

0110	1362906083	LEVOTIROXINA SODICA PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	30000	0,18	5.400,00
0111	1362906084	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML	Ampola	100	4,84	484,00
0112	1362906085	LORATADINA PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	15000	0,19	2.850,00
0113	1362906086	LORATADINA PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE APRESENTACAO: FRASCO 100ML COMPONENTE: DOSADOR	Frasco	1000	3,31	3.310,00
0114	1362906088	MEDROXIPROGESTERONA PRINCIPIO ATIVO: MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO- AMPOLA 1ML	Ampola	500	8,73	4.365,00
0115	1362913308	METADONA 10 MG/ML INJETAVEL (POR AMPOLA DE 1 ML)	Ampola	50	5,48	274,00
0116	1362913307	METADONA 10 MG (POR COMPRIMIDO) CLORIDRATO DE METADONA	Comprimid	3000	1,55	4.650,00
0117	1362913306	METADONA 5 MG (POR COMPRIMIDO) CLORIDRATO DE METADONA	Comprimid	3000	0,67	2.010,00
0118	1362906091	METILDOPA PRINCIPIO ATIVO: METILDOPA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimid	40000	0,66	26.400,00
0119	1362906092	METOCLOPRAMIDA PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 10 ML	Frasco	300	2,17	651,00
0120	1362906094	METOPROLOL PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	Comprimid	30000	0,67	20.100,00
0121	1362906095	METRONIDAZOL PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/G FORMA FARMACEUTICA: GELEIA APRESENTACAO: BISNAGA 50 G COMPONENTE: APLICADOR	Bisnaga	50	5,81	290,50
0122	1362906096	METRONIDAZOL PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL	Comprimid	4000	0,20	800,00

		CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO				
0123	1362913270	MICONAZOL PRINCIPIO ATIVO/ CONCENTRAÇÃO: MICONAZOL NITRATO 20MG/G FORMA FARMACEUTICA: CRÈME DERMATOLÓGICO APRESENTACAO: BISNAGA 28 GRAMAS	Bisnaga	500	5,26	2.630,00
0124	1362906097	MICONAZOL PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/G FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 80 G COMPONENTE: APLICADOR 5 G	Bisnaga	100	7,80	780,00
0125	1362913314	MORFINA 10 MG/ML (POR AMPOLA DE 1 ML) SULFATO DE MORFINA	Ampola	25	2,82	70,50
0126	1362913313	MORFINA 10 MG/ML SOLUCAO ORAL (POR FRASCO DE 60 ML) SULFATO DE MORFINA	Frasco	25	28,51	712,75
0127	1362913309	MORFINA 10 MG (POR COMPRIMIDO) SULFATO DE MORFINA	Comprimid	600	0,65	390,00
0128	1362913310	MORFINA 30 MG (POR COMPRIMIDO) SULFATO DE MORFINA	Comprimid	600	1,82	1.092,00
0129	1362913315	MORFINA DE LIBERACAO CONTROLADA 100 MG (POR CAPSULA)	Cápsula	600	3,32	1.992,00
0130	1362913311	MORFINA DE LIBERACAO CONTROLADA 30 MG (POR CAPSULA) SULFATO DE MORFINA	Cápsula	600	3,24	1.944,00
0131	1362913312	MORFINA DE LIBERACAO CONTROLADA 60 MG (POR CAPSULA) SULFATO DE MORFINA	Cápsula	600	2,69	1.614,00
0132	1362913316	NAPROXENO 250 MG (POR COMPRIMIDO) NAPROXENO	Comprimid	1200	0,67	804,00
0133	1362913317	NAPROXENO 500 MG (POR COMPRIMIDO) NAPROXENO	Comprimid	1200	0,96	1.152,00
0134	1362906098	NEOMICINA+BACITRACINA PRINCIPIO ATIVO: NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/G + 250UI/G FORMA FARMACEUTICA: POMADA DERMATOLOGICA APRESENTACAO: BISNAGA 15G	Bisnaga	500	2,65	1.325,00
0135	1362906099	NIFEDIPINO PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	40000	0,19	7.600,00
0136	1362906100	NITROFURANTOINA PRINCIPIO ATIVO: NITROFURANTOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	Comprimid	10000	0,35	3.500,00
0137	1362906101	NORETISTERONA PRINCIPIO ATIVO: NORETISTERONA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,35 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	350	0,26	91,00
0138	1362906102	NORTRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG	Comprimid	3000	1,00	3.000,00

		FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA				
0139	1362906103	NORTRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	Comprimid	5000	0,56	2.800,00
0140	1362906105	OMEPRAZOL PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	Comprimid	200000	0,12	24.000,00
0141	1362913271	ONDANSETRONA PRINCIPIO ATIVO/ CONCENTRAÇÃO: ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	Comprimid	16000	0,46	7.360,00
0142	1362906106	PARACETAMOL PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 15 ML	Frasco	1000	2,27	2.270,00
0143	1362906107	PARACETAMOL PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	15000	0,17	2.550,00
0144	1362906108	PREDNISOLONA PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 60 ML COMPONENTE: DOSADOR	Frasco	300	4,42	1.326,00
0145	1362906109	PREDNISONA PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	6000	0,37	2.220,00
0146	1362906110	PREDNISONA PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	3000	0,18	540,00
0147	1362911452	PREGABALINA PRINCIPIO ATIVO/ CONCENTRAÇÃO: PREGABALINA 75MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	22000	0,49	10.780,00
0148	1362906111	PROMETAZINA PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	15000	0,15	2.250,00
0149	1362906112	PROMETAZINA PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML	Ampola	100	3,67	367,00
0150	1362913318	RISEDRONATO 35 MG (POR COMPRIMIDO) RISEDRONATO SÓDICO	Comprimid	600	2,61	1.566,00
0151	1362906114	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PRINCIPIO ATIVO: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSICAO: CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO +	Envelope	3000	1,52	4.560,00

		CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO GLICOSE. FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO ORAL APRESENTACAO: ENVELOPE				
0152	1362906116	SERTRALINA PRINCIPIO ATIVO: SERTRALINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimid	150000	0,22	33.000,00
0153	1362906120	SULFADIAZINA DE PRATA PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA: CREME APRESENTACAO: BISNAGA DE 100 A 150 G	Bisnaga	200	30,60	6.120,00
0154	1362906122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG + 80 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	2000	0,28	560,00
0155	1362913272	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 100 ML COMPONENTE: COPO MEDIDOR FRASCO 100	Frasco	100	3,18	318,00
0156	1362913273	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA PRINCIPIO ATIVO/ CONCENTRAÇÃO: SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML	Frasco	100	7,06	706,00
0157	1362906123	SULFATO FERROSO PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO 30 ML COMPONENTE: DOSADOR	Frasco	300	1,68	504,00
0158	1362906124	SULFATO FERROSO PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimid	15000	0,09	1.350,00
0159	1362913321	TOPIRAMATO 100 MG (POR COMPRIMIDO) TOPIRAMATO	Comprimid	3000	0,61	1.830,00
0160	1362913319	TOPIRAMATO 25 MG (POR COMPRIMIDO) TOPIRAMATO	Comprimid	3000	0,30	900,00
0161	1362913320	TOPIRAMATO 50 MG (POR COMPRIMIDO) TOPIRAMATO	Comprimid	3000	0,24	720,00

0162	1362906125	VALPROATO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE APRESENTACAO: FRASCO 100 ML COMPONENTE: DOSADOR	Frasco	2000	5,68	11.360,00
0163	1362913275	VALPROATO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM: EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA;	Comprimid	60000	0,56	33.600,00
0164	1362906127	VARFARINA SODICA PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	Comprimid	5000	0,30	1.500,00
0165	1362906128	VERAPAMIL PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimid	3000	0,40	1.200,00
0166	1362913322	VIGABATRINA 500 MG (POR COMPRIMIDO) VIGABATRINA	Comprimid	3000	4,56	13.680,00
0167	1362913274	ZINCO PRINCIPIO ATIVO/ CONCENTRAÇÃO: ZINCO 4MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE APRESENTAÇÃO: FRASCO 100ML	Frasco	500	12,50	6.250,00

Total Geral ==> 986.238,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4374/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. ***O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.***

1.5. O contrato ou outro documento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município possui uma lista padronizada de medicamentos distribuídos na Farmácia Municipal representado pela sua REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) que são licitados anualmente e comprados caso o estado não faça a entrega desses itens em tempo hábil, ou estejam indisponíveis para comprar via SIGAF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Indicação de marcas ou modelos Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.3. A presente contratação não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de amostra

4.4. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certame não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. ***O prazo de entrega dos bens é de 15 (dez) dias corridos, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.***

5.1.1. Não haverá pedido mínimo, qualquer quantidade solicitada deverá ser prontamente entregue.

5.2. ***Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.***

5.3. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

5.3.1. **Farmácia Municipal: Rua Honório Garcez, nº 29, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

5.4. ***Os medicamentos serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Requisição de Compras, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.***

5.5. ***Fornecer produtos com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega. Caso seja necessário enviar medicamentos fora do prazo de validade estipulado neste item, os responsáveis pelos setores deverão ser consultados sobre a aceitabilidade ou não do produto. No caso dos responsáveis aceitarem, o medicamento com validade inferior a 80%, esses deverão vir acompanhados de Carta de Garantia de Troca.***

5.6. **Consultar previamente o almoxarifado da saúde caso exista necessidade de troca de medicamentos estabelecidos na cotação. Serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das cotações, sem acordo prévio, devendo a empresa substituí-los em 24h. As despesas com as trocas são de responsabilidade da empresa contratada.**

5.7. **O Fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade**

5.8. **O transporte e a descarga dos medicamentos no local designado, ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Pela Secretaria Municipal de Saúde: Daniela Quintão Souza, e-mail: pmpfarmacia@yahoo.com.br e telefone: (31) 3746-1088.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.11. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

- 8.13. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 8.16. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.20. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.23. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.26. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:
- 8.26.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8.26.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.26.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores

8.26.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado/fracionado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1. *Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.22. **ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELO SUS/VIGILÂNCIA;**

9.23. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA ANVISA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES/CLASSE: DISTRIBUIR, ARMAZENAR E EXPEDIR;**

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **29/05/2026**.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

10.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

10.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

10.2.1 a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

10.2.2 cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

11.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

11.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 986.238,70 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Em se tratando de registro de preço, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Piranga-MG, 23 de julho de 2026.

Isabel Cristina de Souza Pereira

Secretária Municipal de Saúde